



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2025

Processo nº 08/2025
Dispensa nº 07/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E DE OUTRO LADO, A **GEANE ALVES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com sede na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, com sede no (a), neste ato representado(a) pelo(a) representado pelo seu ordenador de despesas, o senhor **José Airton Gomes Maciel**, portador da cédula de identidade RG nº **3856834 SSP/PE** e no CPF nº 686.889.204-78 através da **Secretaria de Administração**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Geane Alves Sampaio Sociedade Individual de Advocacia**, sede na Rua José Arcemínio de Almeida, nº 85, Centro, Caetés/PE, CEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.318.683/0001-11, neste ato representado por **Geane Alves Sampaio**, inscrita no CPF/MF sob o nº **746.911.394-00** e **OAB/PE** sob o nº **33.147**, simplesmente denominado CONTRATADO. tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2025 - Inexigibilidade nº 07/2025, e, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual com Reajuste de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de janeiro de 2026 e término em 07 de janeiro de 2027, bem como o acréscimo de R\$ 285,93 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 285,93 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).



Subcláusula Primeira – O novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 6.285,93 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Subcláusula Segunda – O valor global do contrato passa a ser de R\$ 75.431,16 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um mil reais e dezessis centavos).

Subcláusula Terceira – O valor do aditivo corresponde à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,765520 %, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

CPF sob nº 686.889.204-78

CONTRATANTE

GEANE ALVES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF sob o nº 55.318.683/0001-11

GEANE ALVES SAMPAIO

CPF nº 746.911.394-00 OAB/PE nº 33.147

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: